

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



CAPREV

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CASCABEL / CE - CAPREV

GESTÃO MUNICIPAL DE CASCABEL - CE



Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita



Rogério da Silva Lima
Vice-prefeito

Estrutura Administrativa do CAPREV



**Francisco Wellington Miranda
do Nascimento**
PRESIDENTE DO
CAPREV

Nomeado em 07 de janeiro de 2025, tomou posse no cargo de Presidente do CAPREV com a responsabilidade e o compromisso de garantir os direitos previdenciários dos servidores públicos, por meio de uma gestão moderna que preserve a equidade e a solvência de longo prazo do Instituto. É advogado com destaque na atuação previdenciária, com certificação profissional para o cargo de Dirigente de RPPS (CP RPPS) e gestor de Aplicação de Recursos, ambas pelo instituto TOTUM.

Natural de Cascavel-CE, Francisco Wellington Miranda do Nascimento já exerceu no presente município as atribuições de Controlador e Ouvidor Geral do Município, Procurador da Câmara Municipal de Cascavel, dentre outros cargos ao longo dos anos, tendo sido indicado ao cargo de Presidente do CAPREV pela Prefeita Ana Afif Sarquis Queiroz e aprovado por unanimidade dos vereadores.



Assessor Jurídico: Dr.
Luciano Dantas



Coordenador Administrativo:
Arthur Marçal



**Diretor Financeiro e de
Investimentos:** Antonino
Mendonça



**Coordenador de Benefícios e
Compensação:** Márcio Neris



Diretora Administrativa: Juliana
Vitoriano



Assistente Administrativo:
João Lucas



**Coordenadora de Recursos
Humanos:** Jussara Fernandes



Assistente Administrativo:
Raone Batista



Apresentação

Prezado(a) Servidor(a),

O CAPREV é um patrimônio de todos os servidores de Cascavel-CE. Nosso compromisso é oferecer informações de forma acessível, para que cada servidor compreenda seus direitos e deveres. A cartilha tem por objetivo esclarecer as eventuais dúvidas que possam ter surgido após as adequações legislativas efetuadas por conta das reformas previdenciárias, as quais culminaram com critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias e pensões. Nossa intenção é apresentar a legislação atual, podendo assim transmitir tranquilidade e transparência quanto a sua aplicação pelo CAPREV.

As novas regras seguem as diretrizes da Constituição Federal e Emenda Constitucional 103/2013, preservando o direito adquirido e criando regras de transição justas e equilibradas. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS é essencial para que continuemos garantindo proteção e estabilidade a todos.”

janeiro de 2026

Francisco Wellington Miranda do Nascimento
Presidente do CAPREV - Cascavel/CE



1 O que é Previdência Social?

Previdência Social é um seguro coletivo contributivo que garante renda ao trabalhador e família em casos de invalidez, idade avançada ou morte.

2 O que é o Regime Próprio de Previdência Social?

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas de regime previdenciário para aposentadorias e pensões. Um deles é o RGPS, que é gerido pelo INSS, este é destinado aos empregados de empresas, autônomos, empresários, servidores comissionados, etc.

Já o RPPS é o sistema que assegura aposentadorias e pensões aos servidores públicos efetivos. Ele é obrigatório, contributivo e solidário, financiado por servidores, aposentados, pensionistas e pelo ente, garantindo proteção nos casos de incapacidade, idade avançada ou falecimento. É estabelecido mediante lei do município. O CAPREV que é o RPPS dos servidores municipais de Cascavel.

3 O que é o CAPREV e qual a sua estrutura de gestão?

O CAPREV é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE, foi criado em dezembro de 2009, com autonomia para gerir o regime próprio de previdência, assegurando exclusivamente aposentadorias, pensões aos servidores do Município de Cascavel.

A administração do CAPREV é exercida pela sua diretoria executiva e pelos órgãos deliberativos e fiscalizadores, cada um com suas responsabilidades e atribuições, visando sempre garantir eficácia, controle e transparência nas decisões do RPPS.

3.1 Conselho Fiscal e Administrativo do CAPREV

É o órgão consultivo e deliberativo que é formado por 7 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2 indicados pela Chefe do Executivo, 1 indicado pelo Chefe do Legislativo, 1 representante dos ativos, 1 representante dos inativos, 1 indicado pelo Sindicato e 1 representante do CAPREV. O mandato dos conselheiros é de 02 anos, podendo ser reconduzidos.



3.1 Comitê de Investimento

É orgão colegiado participante no âmbito do CAPREV, que tem como competência propor a política de investimentos, bem como assessorar ao Diretor-Presidente na definição da aplicação dos recursos financeiros do CAPREV, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, observada a regulamentação emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência. O comitê de investimento é composto por 03 membros, o Diretor-Presidente, o Presidente do Conselho Fiscal e Administrativo e o Diretor Financeiro e de Investimentos do CAPREV.

4 Quem são segurados e dependentes do CAPREV?

Somente servidores públicos ativos dos poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargo público, de provimento efetivo, podem ser segurados do RPPS de Cascavel.

Além dos ativos, também continuam sendo segurados os servidores públicos aposentados e os pensionistas que recebem seus proventos pelo CAPREV.

4.1 Dependentes

São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados perante o CAPREV: O (a) cônjuge, o companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos, ou inválidos, com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município de Cascavel.

5 O que é o equilíbrio financeiro e atuarial de um RPPS?

O equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência é um dos princípios mais importantes para garantir que o sistema pague todos os benefícios hoje e no futuro. O equilíbrio financeiro refere-se ao curto prazo, e, significa, que as receitas do RPPS precisam cobrir as despesas de pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores que já estão aposentados. Já o equilíbrio atuarial refere-se ao longo prazo. É a garantia de que, ao longo dos anos, o CAPREV terá recursos suficientes para pagar todos os benefícios futuros dos servidores que ainda vão se aposentar. Anualmente é realizado o estudo atuarial do CAPREV, visando diagnosticar e monitorar a projeção atuarial.



6 De onde vem o dinheiro para pagamento dos benefícios do CAPREV?

As leis municipais 1.429/09, 2.057/2021 e 2.293/2025 estabelecem diretrizes de financiamento de recursos para o CAPREV, como forma de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários.

De acordo com a referida legislação, as alíquotas de contribuição previdenciária são distribuídas em dois gêneros; sendo contribuição de segurados e contribuição patronal, conforme tabela abaixo:

Tipo de Segurado	Contrib. Segurado	Contrib. Patronal
Ativo	14%	14% + Suplementar
Inativo (Lei 1.429/03)	14% (aplicados apenas sobre o valor que exceder o teto do RGPS)	-
Inativo (Lei 2.057/21)	14% (aplicados sobre o valor que exceder a 30% do teto do RGPS)	-
Inativo (Lei 2.293/25)	14% (aplicados sobre o valor que exceder a 30% do teto do RGPS)	14%

Vale destacar que a contribuição patronal suplementar é reajustada anualmente através da lei 2.293/25. Além das alíquotas acima definidas, a lei 2.293/25 também prevê outras formas de transferências de recursos do município para o CAPREV afim de equacionar o déficit atuarial.



REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

7

Tipos de Aposentadoria

A nova legislação prevê três modalidades principais de aposentadorias; por incapacidade permanente, compulsória aos 75 anos e voluntária com 62 anos mulher / 65 anos homem e 25 anos de contribuição.

8

Regras Especiais

Professores têm redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição; Servidores com deficiência têm regras diferenciadas conforme o grau; e atividades com exposição a agentes nocivos contam com requisitos próprios.

9

Regra Permanente de Aposentadoria

A regra permanente de aposentadoria é o conjunto de critérios definitivos estabelecidos na legislação previdenciária para a concessão de aposentadoria após o período de transição de uma reforma. Aplica-se aos segurados que ingressaram no sistema após a reforma ou àqueles que optarem por se aposentar por essa regra.

Regra / Item	Homem	Mulher
Regra Geral (2025)	65 anos	62 anos
Tempo mínimo de contribuição	25 anos	25 anos
Tempo mínimo de serviço público	10 anos	10 anos
Tempo mínimo no cargo	5 anos	5 anos

OBS: Os proventos de aposentadoria corresponderão a 70% (setenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.



10 Regras de Transição

As regras de transição de pontos e pedágio foram criadas para garantir justiça aos servidores que já estavam no serviço público antes da entrada em vigor da nova lei. Recomenda-se aos servidores que estão mais distantes de implementar as condições de aposentadoria pela regra de pontos.

10.1 Sistema de Pedágio (100%)

Em resumo, a regra de transição por pedágio é recomendada para os servidores que estavam mais próximos de implementar as condições da aposentadoria pelas regras antigas. Vejamos a tabela a seguir com os requisitos.

Regra / Item	Mulher	Homem	Observações
Regra Geral (2025)	57 anos	60 anos	Idade exigida na regra do pedágio.
Tempo de contribuição base	30 anos + pedágio	35 anos + pedágio	Pedágio = período adicional correspondente ao tempo que faltava para atingir o tempo mínimo na data da publicação da reforma.
Tempo mínimo de serviço público	20 anos	63 anos (elevação para 64 anos em 2027)	-
Tempo mínimo no cargo	5 anos	20 anos	-
Professores (Redução)	52 anos	55 anos	Redutor para professores que comprovarem o tempo de efetivo exercício das funções de magistério.
Tempo mínimo de contribuição (Professores)	25 anos + pedágio	30 anos + pedágio	Pedágio - período adicional correspondente ao tempo que faltava para atingir o tempo.



10.2 Sistema de Pontos

A regra de transição por pontos é recomendada aos servidores que estão mais distantes de implementar as condições de aposentadoria previstas na legislação anterior. Entenda as regras conforme a tabela abaixo:

Regra / Item	Mulher	Homem	Observações
Regra Geral (2025)	86 pontos	96 pontos	Soma = Idade + Tempo de Contribuição.
Progressão anual	+1 ponto/ano a partir de 2026 até 100 pontos	+1 ponto/ano a partir de 2026 até 105 pontos	Até atingir o limite de pontos final.
Idade mínima (2025)	58 anos	63 anos	Idade mínima: mulher – 59 anos Idade mínima: homem – 64 anos Ano <u>2027</u>
Tempo mínimo de contribuição	30 anos	35 anos	-
Tempo mínimo de serviço público	20 anos	20 anos	-
Tempo mínimo no cargo	5 anos	5 anos	-
Professores (Regra especial)	81 pontos	91 pontos	-
Progressão anual	+1 ponto/ano a partir de 2026 até 92 pontos	+1 ponto/ano a partir de 2026 até 100 pontos	Até atingir o limite de pontos final.
Idade mínima (2025)	53 anos	58 anos	-
Tempo mínimo de contribuição	25 anos	30 anos	Em efetivo exercício do magistério.



10.3 Cálculo dos Proventos nas Regras de Transição

Servidores que ingressaram até 31/12/2003 têm direito à integralidade e paridade, desde que cumpridos os requisitos de idade mínima e tempo no cargo. Para os demais, o benefício é calculado sobre 70% da média das remunerações, com acréscimo de 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

11 Abono de Permanência

O servidor que já cumpre os requisitos para aposentadoria, mas decide permanecer em atividade, tem o direito de receber o abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até a aposentadoria compulsória (75 anos).

12 Pensões e Benefícios

As pensões por morte garantem proteção aos dependentes, seguindo as mesmas regras de cálculo dos proventos. Já os benefícios como auxílio-doença, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão passam a ser custeados diretamente pelo Município.

13 Documentos para o Requerimento da Aposentadoria

- Requerimento do servidor;
- Cópia da carteira de identidade – RG e do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do requerente;
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Contracheque atualizado (últimos 05);
- Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a) e filhos menores de 21 anos (se houver);
- Cópia da Carteira de trabalho - CTPS;
- Cópia do Título de eleitor;
- Cópia do Cartão do PIS/Pasep ou NIT;
- Documento comprobatório de ingresso no serviço público municipal (ato, nomeação, portaria), em versão autenticada ou cópia com a original;
- Histórico Contributivo da vida funcional do servidor, emitido pelo Órgão de Pessoal da Prefeitura Municipal, discriminando vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ascensões funcionais ocorridas durante a vida laboral do interessado;
- Certidão do Tempo de Contribuição de outros órgãos ou entidades, da esfera pública ou privada, referente a períodos averbados, evidenciando as alterações ocorridas por faltas, licenças, suspensões ou outras ocorrências, com a soma do tempo líquido em dias, e em anos, meses e dias – CTC;
- Certidão do Tempo de Serviço, fornecida pela unidade de Recursos Humanos do Ente Federativo e homologada pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social.
- Fichas financeiras/folhas de pagamentos referentes, pelo menos, aos 05 últimos anos de serviços prestados junto ao Município;
- Declaração de Percepção (ou não) de outro(s) Benefício(s) Previdenciário(s)/Assistencial(is) emitida, tanto pelo Regime Geral, como pelo Regime Próprio de Previdência Social que tenha um vínculo;
- Declaração de não acumulação de Cargo, vedada constitucionalmente (emitida pelo aposentando);
- Declaração quanto a existência ou não de Processo Administrativo Disciplinar (emitida pela Secretaria da Administração e Planejamento);
- Ato(s) proferido(s) pela autoridade competente no município, se existente, concedendo gratificações/vantagens fixa ao servidor (se houver).



Adicionais se for professor

- Declaração de Efetivo Exercício no Magistério fornecida pela secretaria de Educação ou Secretaria de Administração e Planejamento;
- Cópia do Diploma e especializações, mestrado ou doutorado.

Adicionais se for por incapacidade permanente

- Parecer ou laudo médico que ateste a incapacidade total e permanente fornecido por junta médica do município (em casos de aposentadoria por incapacidade permanente).

14 Documentos para o Requerimento de Pensão

Documentos e informações do(a) beneficiário/dependente(a)

- Cópia da carteira de identidade – RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da carteira de trabalho;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável/Convívio marital;
- Declaração de percepção ou não de benefício.

Documentos do(a) ex-segurado(a) falecido(a)

- Certidão de óbito do(a) servidor(a) falecido(a);
- Cópia da carteira de identidade – RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- Cópia do Título de eleitor;
- Cópia do PIS/PASEP ou número do NIT.

Qualificação profissional – Quando o(a) servidor(a) for a):

- Cópia do ato, decreto ou título de concessão de aposentadoria;
- Cópia do acórdão/ resolução do TCE, se já homologado.

Qualificação profissional – Quando o(a) servidor(a) for ativo(a):

- Certidão emitida pela administração que não sofreu nenhum processo administrativo;
- Cópia carteira de trabalho - CTPS;
- Cópia das fichas funcionais;
- Cópias das fichas financeiras dos últimos 5 anos;
- Contracheque atualizado (últimos 05);
- Documento comprobatório de ingresso no serviço público municipal (ato, portaria ou CTPS), em versão autenticada ou trazer a original.
- Histórico da vida funcional do ex-servidor, emitida pela Secretaria da Administração e Planejamento, discriminando vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ascensões funcionais ocorridas durante a vida laboral do instituidor.

Homem Mulher

15 Fontes de Custeio

Fontes: Contribuições de servidores ativos, inativos e pensionistas (14%) e aportes suplementares, além de rendimentos de aplicações financeiras e compensações do COMPREV.

16 Pensões e Benefícios

As pensões por morte garantem proteção aos dependentes, seguindo as mesmas regras de cálculo dos proventos. Já os benefícios como auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão passam a ser custeados diretamente pelo Município.



17 Considerações Finais

Esta cartilha oferece visão geral do RPPS municipal. Para dúvidas adicionais, procure o CAPREV.

Baixe nossos APPs:

- Safeconsig é o aplicativo que permite consultar a margem consignável e acompanhar operações de empréstimos com desconto em folha.



- Prev+ é o aplicativo onde você consulta seus dados funcionais, tempos de contribuição, documentos e diversos outros serviços.



- Conheça o CAPREV, participe e dê suas sugestões.
- Outras informações poderão ser obtidas no site: www.caprevcascavel.com.br ou na sede do Instituto.

16 Contatos



Endereço: Rua Samuel Bedê, 2626b – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel – CE



WhatsApp / (85) 99872-2220



Fixo: (85) 3334-3283



cascavelcaprev@gmail.com



www.caprevcascavel.com.br



CAPREV

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CASCAVEL / CE - CAPREV**